**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_\_\_\_\_ DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vereador Policial Federal Suender - PL

Institui no âmbito do Município de Anápolis, o Programa “Emprego Cidadão” voltado para a população em situação de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, o âmbito do Município de Anápolis, o Programa "Emprego Cidadão" voltado para a população em situação de rua, a fim de fomentar oportunidades de trabalho e reintegração social, assegurando que as contratações de empresas que prestem serviços ao Município de Anápolis, favoreça aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do desemprego e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Parágrafo único.** Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio, de sobrevivência nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009.

**Art. 2º.** Do programa instituído no "caput" do artigo 1º, farão parte as pessoas em situação de rua cadastradas, anualmente, pela secretaria responsável, depois de atestada essa condição.

**Art. 3º.** As pessoas em situação de rua cadastradas, conforme art. 2º, poderão participar de mutirões desenvolvidos pelo Executivo Municipal, como prestadores de serviços temporários.

**Art. 4º.** As empresas que prestam, ou venham a prestar, serviços ao Município de Anápolis ficam obrigadas a contratar pessoas em situação de rua cadastradas, respeitando-se a natureza do trabalho, bem como as qualificações disponíveis no cadastro referido no art. 2º.

**§ 1º** Fica determinado que o município, através de suas secretarias e do setor de licitações, inclua em todos os editais de contratação de serviços públicos a exigência de que a empresa vencedora realize a contratação de parte dos colaboradores destinados à execução do serviço a partir de cidadãos cadastrados na lista do Programa "Emprego Cidadão".

**§2º.** Tais empresas poderão providenciar ao candidato cadastrado cursos profissionalizantes para propiciar-lhe formação escolar, capacitação e qualificação profissionais.

**Art. 5º.** As empresas que desejarem integrar o Programa deverão se cadastrar junto à secretaria responsável, sendo-lhes assegurados, mediante lei específica, benefícios tributários, a critério do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A essas, fica facultada a contratação de pessoas em situação de rua cadastradas, obedecendo às regras do art. 4º.

**Art. 6º.** É garantia da população em situação de rua que esteja em trabalho formal, ainda que por período inicial ou transitório, o direito às políticas de assistência de abrigo, alimentação, higiene pessoal e reabilitação de adicção química.

**Parágrafo Único.** Aos trabalhadores que tiverem turno de trabalho diferente do turno convencional, fica garantida a flexibilização do horário de acesso ao abrigo conforme a hora de saída do trabalho.

**Art. 7º.** As empresas deverão garantir aos cidadãos em situação de rua salário compatível com a sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal promoverá, por si, ou mediante parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, cursos profissionalizantes de diversas áreas, para propiciar à população em situação de rua a formação escolar, a capacitação e a qualificação profissional.

**Art. 9º.** A pessoa em situação de rua que oriunda de outros municípios e que, se enquadrando nos requisitos do programa, recusar-se a participar dele, pode, alternativamente, retornar ao município de origem, às expensas da municipalidade.

**Art. 10º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 05 de dezembro de 2024.

**POLICIAL FEDERAL SUENDER**

Vereador - PL

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Anápolis, o Programa “Emprego Cidadão” voltado para a população em situação de rua, visando promover a sua reinserção social e profissional, bem como garantir os seus direitos fundamentais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Além disso, o artigo 23, inciso X, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Nesse sentido, o Programa “Emprego Cidadão” se insere no contexto das políticas públicas de assistência social e de geração de emprego e renda, buscando oferecer oportunidades de trabalho digno e qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, que são um segmento social vulnerável e excluído do mercado formal.

O Programa “Emprego Cidadão” pretende oferecer aos beneficiários uma bolsa-auxílio mensal equivalente a um salário mínimo vigente, condicionada à participação em atividades laborais de interesse público ou social, tais como limpeza urbana, manutenção de praças e jardins, conservação de prédios públicos, entre outras. Além disso, o Programa prevê a oferta de cursos de capacitação profissional nas áreas de construção civil, informática, gastronomia, artesanato, entre outras, bem como o encaminhamento para o mercado de trabalho formal ou para o empreendedorismo.

O Programa também visa garantir aos beneficiários o acesso aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social, documentação civil e previdenciária. Para tanto, será realizada uma articulação intersetorial entre as secretarias municipais responsáveis por essas áreas, bem como com as entidades da sociedade civil que atuam junto à população em situação de rua.

Dessa forma, espera-se que o Programa “Emprego Cidadão” contribua para a promoção da cidadania e da dignidade humana das pessoas em situação de rua em Anápolis, bem como para a redução das desigualdades sociais e da violência urbana no município.

Anápolis, 05 de dezembro de 2024.

**POLICIAL FEDERAL SUENDER**

Vereador - PL